ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 003/94 Data 10 / 01 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/94

o:- AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 10 - POVOADO ARGENTA, NESTA CIDADE, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 24 JANEIRO 19 94

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 10.01.1994

PROTOCOLO: 10.01.1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

001

Of.Cam. Nº 003/93 ERECHIM, RS., 07 DE JANEIRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 003/94**, que autoriza conceder contribuição à Associação dos Moradores do Km 10 - Povoado Argenta, nesta cidade, e a abertura do competente Crédito Especial.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
003/94 | 10 | 01 | 94
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 24 JANEIRO / 1994
MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 002

PROJETO DE LEI 003/94.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 10 - POVOADO ARGENTA, NESTA CIDADE, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - é autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição de **CR$ 200.000,00** (duzentos mil cruzeiros reais), à Associação dos Moradores do Km 10 - Povoado Argenta, neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
03080311.003 - Contribuição à Associação dos Moradores do KM 10 Povoado Argenta
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital ..... **CR$ 200.000,00**

Parágrafo único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do superávit financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição destina-se a atender despesas decorrentes de reformas na cozinha, iluminação e cercamento da Cancha Esportiva e construção de uma Cancha de Bochas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 07 DE JANEIRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Estamos levando à apreciação do Poder Legislativo, através do Projeto de Lei No. 003/94, autorização para concessão de contribuição para a Associação dos Moradores do Km 10 - Povoado Argenta, com a finalidade de promover melhorias nas condições das dependências da cozinha do Salão de Festas; Iluminação e cercamento da Cancha Esportiva e Construção de uma Cancha de Bochas.

É importante salientar que as atividades sociais, esportivas e religiosas são de grande relevância e interesse público, e a participação do Município se faz necessária, porque no exercício da administração, quer nos aspectos do desenvolvimento rural, quer nos aspectos do desenvolvimento cultural, educacional e esportivo, servir-se o Município destas instalações que justificam sua participação no investimento.

A aprovação, por parte do Legilativo, do presente Projeto de Lei, o tornará partícipe de uma ordem legal de substancial relevância social.

No aguardo da aprovação do presente Projeto, ao ensejo renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Ilmo Sr.
MOACIR JOÃO TORMEN
MD. Presidente do Poder Legislativo

O Vereador que a este subscreve, amparado regimentalmente, apresenta para apreciação do plenário Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Executivo nº 003/94 que autoriza conceder contribuição à Associação de Moradores do Km 10-Povoado Argenta.

EMENDA ADITIVA Nº

I- Fica acrescido de parágrafo único o Art. 3º do projeto de Lei Executivo nº 003/94 com a seguinte redação:

ART. 3º- .....

§ Único- A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria da Fazenda do Município, até 120 dias do seu recebimento, atendendo o que dispoẽ o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.157, de 28 de Abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Municipal nº 2.157, de 28 de Abril de 1989, que dispoẽ sobre Registro, Habilitação, concessão, comprovação de Auxílios e Subvençoẽs do Município instituiu, em seu art. 1º, a obrigatoriedade de Registro da Entidade junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social para recebimento de auxílio do Município.

Como não consta, na justificativa do projeto de Lei, que a

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Associação dos Moradores do Km 10 - Povoado Argenta possui seu registro junto ao Município e para cumprir o que consta o Art. 6º da citada Lei 2.157, a seguir transcrito, é que apresentamos referida emenda.

"ART. 6º- O Município poderá conceder auxílio, em caráter excepcional, a Entidade que não possua registro. Em tal caso, a concessão será feita por lei, que assinará prazo para que o beneficiário comprove a aplicação do auxílio."

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de janeiro de 1994

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JANEIRO/19 94
Nasar João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

JAIME AVELINO PIAIA
Ver. da Bancada do PPR

OG. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

003/94 - CM Erechim, Rs 25 de Janeiro de 1.994

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 24 de Janeiro de 1.994, reuniu-se Extraordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO 002/94 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/94 - AUTORIZA CONCEDER / CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM-1o, POVOADO / ARGENTA, NESTA CIDADE, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO/ ESPECIAL.
APROVADO COM EMENDA E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/94 - CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/94 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
1a Secretária

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

d: DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 2604, DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 10 - POVOADO ARGENTA, NESTA CIDADE, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição de **CR$ 200.000,00** (duzentos mil cruzeiros reais), à Associação dos Moradores do Km 10 - Povoado Argenta, neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.004 - Contribuição à Associação dos Moradores do KM 10 Povoado Argenta
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital ..... **CR$ 200.000,00**

Parágrafo Único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do superávit financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição destina-se a atender despesas decorrentes de reformas na cozinha, iluminação e cercamento da Cancha Esportiva e construção de uma Cancha de Bochas.

Parágrafo Único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do seu recebimento, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal No. 2157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 28 DE JANEIRO DE 1994.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LÍBERA PIVOTO BRESOLIN
Sec.Mun. de Administração